Anexo do P.º nº 182/97-CM
S. Vicente 15/8/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Nº 509-A

Projeto de Lei nº 94/97
de autoria do
Vereador Luiz Antonio dos Santos

1759

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso pelo Ilha Porchat Clube, da área contígua à sua sede social na Praia do Itararé, para estacionamento de veículos.
Proc. nº 15.476/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir ao Ilha Porchat Clube, a utilização, a título precário, pelo prazo de noventa dias, de área na Praia do Itararé, contígua à sua sede social, para a instalação de estacionamento de veículos, obedecidas as normas sanitárias, de higiene e de segurança aplicáveis.

Art. 2º - Em razão da gratuidade da permissão ora outorgada, fica a permissionária obrigada a doar integralmente, ao Fundo Social de Solidariedade do Município, a renda líquida mensal auferida com o estacionamento de veículos.

Parágrafo único - Caberá ao Fundo Social de Solidariedade a fiscalização do montante arrecadado pelo permissionário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de julho de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

proc. nº 182/97